

Leis e Decretos

Justiça e Obras Públicas

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 32/54

Assunto *Revoga o art. 16 da Lei n. 24 - 6-1948 (conhecimento
de inconstitucional)*

Distribuido á Comissão *Justiça e Obras Públicas* 16-7-54

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações : *desenvolvidas em 10/6/55*

desenvolvidas 17-6-55 (Sr. Genaro Stefan)

Secretaria da Camara Municipal, em

3

PROJETO DE LEI 22/54

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 16 da lei nº 44, 12 de Outubro de 1948, que diz: "Os lançamentos do imposto territorial não poderão ser majorados de mais de 25% (vinte e cinco) por cento, de um exercício para outro, mesmo com fundamento em eventual valorização do imóvel.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estanislau Facetti

Vereador

Imprima-se parecer dos Comissários de Justiça e Obras e Melhoria de Serviços -

16-7-54

W.F. Funds

Comissários de Justiça etc
O projeto é legal. De sua comunicação diva-
a Câmara. em 23/7/54
Comadr W.F. Funds

*A medida fixada no projeto supra
sem, sem dúvida alguma, esibir o abuso que
se verifica atualmente, por parte do Executivo
Municipal, no tocante ao lançamento de
impostos, às vezes levado a efeito discricio-
nariamente.*

*Fomos sempre de opinião que os impo-
stos - se necessidade real houver de serem
majorados, para fazer face às despesas*

Chaturais do Município — deveriam ser
progressivamente aumentados e sempre
atendendo às necessidades da época
e às possibilidades do contribuinte.
Até o presente não tivemos a infli-
cidade de atravessar uma fase
econômica que obrigasse ao Executivo
lançar mão, abruptamente, da aplica-
ção, em 100%, das tabelas discrimina-
tivas dos impostos municipais. Todavia,
em muitas ocasiões e em muitos casos
de nós conhecidos, ele assim tem procedido,
sobrecarregando, desta forma, de
uma só vez, sem maiores considerações,
ao já sobrecarregado contribuinte.

Por estas razões damos nosso
inteiro apoio à presente iniciativa.
Haverá, temos certeza, maior segurança
e tranquilidade para os Municípios,
com a aprovação do projeto em questão.

Em 3/2/55

[Assinatura]